

São Paulo, 08 de março de 2019.

REAG RENDA IMOBILIÁRIA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ nº 17.374.696/0001-19
("Fundo")

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

A **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Administrador"), na qualidade de Administrador do Fundo, em atenção ao previsto no Parágrafo 1º, do Artigo 19º da Instrução CVM nº. 472/08, vem por meio deste edital, convocar os Srs. Cotistas a se reunirem em Assembleia Geral a ser realizada, **em primeira convocação, no dia 25 de março de 2019, às 14 horas** e, caso não haja quórum suficiente para instalação em primeira convocação, **em segunda convocação, no dia 25 de março de 2019, às 14:30 horas**, na sede do Administrador, localizada na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1195, 4º andar, CEP 04547-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i)** a destituição da Administradora CM Capital Markets DTVM e a eleição da nova administradora MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº. 351, sala 1.401, Ipanema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.063.256/0001-27, autorizada a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº. 13.091, expedido em 23 de março de 2015, nas mesmas condições previstas no Regulamento do Fundo;
- (ii)** a destituição do atual Custodiante e Escriturador do Fundo e a eleição da TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº. 100, 18º andar, Itaim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.751.794/0001-13, que passará a exercer, a partir da Data de Transferência, os serviços de custódia e de escrituração, caso aprovado o item;
- (iii)** Ratificar todos os atos praticados pelos prestadores de serviços do Fundo, inclusive, pelo Administrador, desde que assumiu as atribuições de administrador fiduciário do Fundo, até a data da efetiva transferência, caso aprovado o item (i) acima;
- (iv)** Ratificar todas as aquisições de ativos mobiliários e imobiliários realizadas pelo Fundo, inclusive, durante a Administração da CM Capital;
- (v)** Ratificar todos os pagamentos realizados pelo Fundo para prestadores de serviços, inclusive, durante a Administração da CM Capital;
- (vi)** A alteração do Regulamento do Fundo para prever:

A – A substituição da referência à Resolução CMN 3.792 para a Resolução CMN 4.661, tendo em vista a revogação da primeira e a sua respectiva substituição pela segunda;

B – O Parágrafo Segundo, do Artigo 5º do Regulamento para prever que a aquisição de ativos pelo Fundo, obedecerá aos limites definidos no Regulamento e nas normas aplicáveis;

C – A exclusão da previsão de submissão das propostas de Investimento e Desinvestimento à Assembleia Geral de Cotistas, conforme previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 11;

D – A exclusão dos Incisos II e III do Parágrafo Terceiro do Artigo 16;

E – A exclusão do Artigo 17 do Regulamento, com a consequente renumeração dos artigos do Regulamento e a devida correção de eventuais referências;

F – A previsão de que as despesas descritas no Artigo 52 do Regulamento do Fundo também sejam aquelas descritas na Instrução CVM nº. 555/14 e que sejam atribuíveis ao Fundo;

G – A exclusão do Inciso XIII do Artigo 53 do Regulamento (anterior Artigo 51), bem como a exclusão do dispositivo final do Inciso XVI (anterior XV), o qual fazia referência à Instrução CVM nº. 472/08; e

H – A inclusão da previsão de desnecessidade de Assembleia Geral de Cotistas quando da redução da Taxa de Custodia, conforme inserido no Inciso III do Artigo 54 (anterior Artigo 55).

- (vii) Autorizar o Administrador a realizar todas as medidas necessárias para a adequada implementação das deliberações, inclusive alterações ao Regulamento do Fundo, caso aprovados os itens acima.

As matérias previstas nos itens (i), (iii), (iv), (v), (vi) e (vii), possuem o quórum de aprovação da matéria de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, conforme arts. 20, § 1, I, e 18, II e III, da Instrução CVM nº 472/08.

Os cotistas devem comparecer ao local designado para a Assembleia Geral Extraordinária portando documento de identidade original com validade em todo o território nacional e, no caso daqueles que se fizerem representar por procuradores, estes devem ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano e devem comparecer ao local designado portando procuração original com firma reconhecida e com poderes específicos.

Em tempo, informamos que nos termos do Artigo 22, Parágrafo único da Instrução CVM nº 472/2008 e Art. 58, Parágrafo Primeiro do Regulamento do Fundo, os Cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pelo Administrador antes do início da Assembleia, por correspondência física encaminhada para a sede deste Administrador ou para o endereço eletrônico: juridicodtvm@cmcapital.com.br.

Por fim, solicitamos aos Cotistas que confirmem presença e encaminhem os documentos de representação comprovando poderes para participar da referida Assembleia Geral até o dia **22 de março de 2019**.

Atenciosamente.

CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.